

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Croatá/CE**, por meio da Secretaria Municipal de **Segurança**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Municipal nº 011/2023 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO:	10/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	08h30m
LINK DA SESSÃO:	https://compras.m2atecnologia.com.br
TIPO DE DISPENSA	SEM DISPUTA
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:	(x) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS:	() SIM (x) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Sistema Eletrônico, mencionado anteriormente, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CROATÁ

PREFEITURA



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) fornecedor que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) fornecedor que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do Aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Dispensa, a **Proposta com a descrição do objeto ofertado, o Preço, e os Documentos de Habilitação** listados nesse edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CROATÁ

PREFEITURA

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 3.4.1. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
 - 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5. HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser obrigatoriamente encaminhados durante o cadastro da Proposta na plataforma.
 - 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CROATÁ

PREFEITURA



- a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOS RECURSOS



CROATÁ

PREFEITURA



- 6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do procedimento administrativo, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do participante:
 - 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 6.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 6.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



CROATÁ

PREFEITURA



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se a(s) melhor(es) oferta(s), sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CROATÁ

PREFEITURA



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.

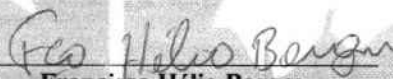
9.14.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

9.14.3. ANEXO III – III – Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

9.14.4. IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.14.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Croatá/CE, 01 de setembro de 2026



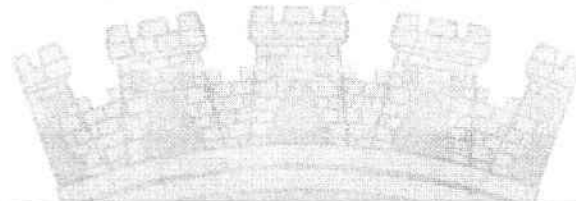
Francisco Hélio Borges
Secretário Municipal de Segurança

Croatá Fiber Optic Network
03/05/1988



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS.	21660	SERVIÇO	02	R\$ 31.774,75	R\$ 63.549,50
VALOR GLOBAL						R\$ 63.549,50

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda essenciais para a implementação de um sistema de videomonitoramento inteligente no Município, garantindo eficiência operacional, segurança da informação e conformidade regulatória. Os critérios estabelecidos foram definidos de forma a assegurar a melhor solução disponível no mercado, promovendo a economicidade e a adequação técnica da contratação, conforme as normativas aplicáveis, tais como:



- ☐ Disponibilizar estrutura móvel de videomonitoramento, com equipamentos e infraestrutura necessários à instalação e funcionamento do sistema nos locais definidos pela Administração;
- ☐ Disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento, visualização, armazenamento e análise das imagens captadas pelos equipamentos de videomonitoramento;
- ☐ Possibilitar o monitoramento em tempo real das áreas previamente definidas pela Administração, especialmente nos pontos de maior concentração e circulação de pessoas;
- ☐ Disponibilizar tecnologia de reconhecimento facial e recursos de inteligência artificial e análise de imagens, observados os requisitos legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais;
- ☐ Disponibilizar recursos analíticos e funcionalidades de autotracking, quando tecnicamente aplicáveis, destinados ao acompanhamento e à análise das imagens captadas pelo sistema;
- ☐ Possibilitar a identificação e geração de alertas relacionados a pessoas ou situações previamente parametrizadas, quando tecnicamente disponíveis e juridicamente autorizados, de modo a subsidiar a atuação dos órgãos competentes;
- ☐ Permitir o acompanhamento das ocorrências e o fornecimento de informações em tempo adequado para subsidiar a análise e a tomada de decisão da Secretaria de Segurança;
- ☐ Disponibilizar suporte técnico especializado durante todo o período de utilização da solução, incluindo assistência para instalação, configuração, operação e correção de eventuais falhas;
- ☐ Garantir a continuidade e a disponibilidade operacional do sistema durante os períodos estabelecidos pela Administração para realização dos eventos;
- ☐ Assegurar a compatibilidade e integração entre os equipamentos de videomonitoramento, a base móvel, o software e os demais componentes necessários ao funcionamento da solução;
- ☐ Adotar mecanismos de segurança da informação e controle de acesso que impeçam o acesso não autorizado às imagens, dados e demais informações produzidas pelo sistema;
- ☐ Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, prevenção e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente captados ou processados pela solução;
- ☐ Garantir que o tratamento de imagens, dados pessoais e informações decorrentes do reconhecimento facial seja realizado exclusivamente para as

finalidades relacionadas à execução do objeto e em conformidade com a legislação aplicável;

- ☐ Manter registro e controle dos acessos ao sistema e às informações produzidas, quando tecnicamente aplicável, permitindo maior segurança, rastreabilidade e controle pela Administração;
- ☐ Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, condições, prazos, parâmetros de qualidade e rotinas estabelecidas pela Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis e as boas práticas técnicas;
- ☐ Possibilitar a utilização da solução como ferramenta de apoio tecnológico à Secretaria de Segurança, à Guarda Municipal, quando existente e competente para a atuação, e aos demais órgãos e agentes públicos responsáveis pela organização e segurança dos eventos, sem substituir as atribuições legais dos órgãos de segurança pública.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos estabelecidos são relevantes e necessários para assegurar que a solução contratada seja capaz de atender, de forma adequada, à necessidade identificada pela Administração, garantindo condições mínimas de funcionamento, desempenho, segurança, continuidade e suporte técnico durante a realização dos eventos públicos promovidos pelo Município de Croatá/CE.

4.4.2. A definição dos requisitos considera as características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviços de videomonitoramento urbano com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo software, suporte técnico e disponibilização de base móvel de monitoramento, com infraestrutura necessária ao funcionamento da solução durante os períodos e locais definidos pela Administração.

4.4.3. Os requisitos técnicos e operacionais não possuem caráter meramente acessório, uma vez que estão diretamente relacionados à capacidade da solução de cumprir sua finalidade e proporcionar à Secretaria de Segurança informações adequadas para subsidiar a análise, a tomada de decisão e o acompanhamento das ocorrências durante os eventos.

4.4.4. *A relevância dos requisitos pode ser demonstrada pelos seguintes aspectos:*

- Eficiência e desempenho operacional: os requisitos relacionados à qualidade das imagens, ao monitoramento em tempo real, ao processamento e à análise das imagens e à disponibilização de recursos tecnológicos de inteligência artificial, reconhecimento facial, analíticos e autotracking, quando aplicáveis, são necessários para assegurar que a solução possua desempenho compatível com ambientes de grande concentração e circulação de pessoas.

- Disponibilidade e continuidade do serviço: a exigência de base móvel de monitoramento, infraestrutura adequada e suporte técnico especializado é necessária para garantir que a solução possa ser instalada e operada nos locais definidos pela Administração, mantendo condições adequadas de funcionamento durante o período de realização dos eventos.
- Segurança da informação e proteção de dados: considerando que a solução poderá envolver captação, armazenamento, processamento e eventual tratamento de imagens e dados pessoais, inclusive mediante tecnologia de reconhecimento facial, são indispensáveis mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, proteção dos dados e observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas aplicáveis.
- Integração e compatibilidade da solução: os equipamentos, a base móvel, o software e os demais componentes necessários deverão funcionar de forma integrada e compatível, evitando falhas decorrentes da utilização de sistemas ou componentes incompatíveis e assegurando o adequado funcionamento da solução como um todo.
- Apoio à gestão e à tomada de decisão: os recursos disponibilizados deverão possibilitar o acompanhamento das imagens e das ocorrências, fornecendo informações que possam subsidiar a Secretaria de Segurança e os órgãos competentes na análise das situações identificadas e na adoção das providências cabíveis.
- Economicidade: a definição de requisitos mínimos, compatíveis com a necessidade efetivamente identificada e com as soluções disponíveis no mercado, busca evitar a contratação de funcionalidades, equipamentos ou serviços desnecessários, permitindo à Administração obter uma solução adequada às suas necessidades pelo menor custo possível, observada a qualidade e o desempenho exigidos.
- Conformidade legal e regulatória: os requisitos deverão ser executados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, garantindo que a contratação e a execução dos serviços observem os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, segurança da informação e proteção de dados.
- Adequação ao caráter temporário e itinerante dos eventos: a utilização de base móvel de monitoramento mostra-se relevante diante da necessidade de deslocamento e instalação da estrutura em diferentes locais, conforme o porte, a localização e as características de cada evento público.

4.4.5. Ressalte-se que os requisitos definidos deverão guardar relação direta com o objeto e com a necessidade da Administração, não devendo estabelecer condições excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a

competitividade. A finalidade é estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários à adequada execução dos serviços, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza e as características do objeto, considerando que se trata de prestação de serviços de videomonitoramento urbano, com disponibilização de software, suporte técnico e base móvel de monitoramento, incluindo equipamentos e infraestrutura necessários ao funcionamento da solução durante os eventos públicos.

4.5.2. A CONTRATADA deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, a prevenção da geração de resíduos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da instalação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos utilizados.

4.5.3. Para tanto, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes diretrizes:

- **Uso eficiente de energia elétrica:** os equipamentos, sistemas e demais componentes utilizados na execução dos serviços deverão, sempre que tecnicamente viável, apresentar eficiência energética compatível com sua finalidade, devendo a CONTRATADA adotar medidas para evitar o consumo desnecessário de energia durante a operação do sistema;
- **Gestão adequada de resíduos eletroeletrônicos:** eventuais equipamentos, componentes, cabos, baterias, fontes, dispositivos ou outros materiais substituídos durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- **Redução da geração de resíduos:** a CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar a utilização de materiais descartáveis e reduzir a geração de resíduos durante as atividades de instalação, manutenção, desmontagem e operação da estrutura de videomonitoramento;
- **Manutenção preventiva e corretiva:** sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas ações de manutenção e reparo dos equipamentos, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras e a consequente geração de resíduos;
- **Uso racional de materiais:** a CONTRATADA deverá utilizar de forma racional os materiais empregados na instalação e manutenção da estrutura, evitando

- desperdícios e priorizando, quando disponíveis e tecnicamente adequados, materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental;
- **Desmobilização da estrutura:** ao término da utilização da base móvel e dos demais equipamentos em cada evento, a desmontagem e retirada da estrutura deverão ser realizadas de forma organizada, evitando danos ao local de instalação e deixando a área nas condições em que se encontrava antes da execução dos serviços;
 - **Destinação ambientalmente adequada:** materiais ou componentes que não possam ser reutilizados ou recuperados deverão ser destinados a sistemas de coleta, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, conforme sua natureza e a legislação vigente;
 - **Uso racional de recursos:** os empregados e colaboradores envolvidos na execução dos serviços deverão ser orientados quanto à adoção de práticas destinadas à redução do consumo desnecessário de energia, água e materiais, quando esses recursos forem utilizados nas atividades relacionadas ao objeto;
 - **Redução de deslocamentos desnecessários:** sempre que tecnicamente possível, a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas de diagnóstico e suporte remoto para solucionar ocorrências que não demandem deslocamento de equipe técnica, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões decorrentes do transporte;
 - **Conformidade ambiental:** a execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como as normas e regulamentações relacionadas ao gerenciamento de resíduos e à utilização ambientalmente adequada dos recursos empregados na execução do objeto.

4.5.4. A adoção desses critérios deverá ocorrer de forma compatível com a natureza do serviço e sem comprometer a qualidade, a segurança, a disponibilidade e o desempenho da solução de videomonitoramento.

4.5.5. A CONTRATADA deverá, ainda, promover o desenvolvimento nacional sustentável, observando os princípios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente aqueles relacionados à prevenção e redução dos impactos ambientais, ao uso eficiente dos recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução contratual.

4.5.6. Considerando as características do objeto, não se mostra necessária a imposição de critérios ambientais relacionados à utilização de água, matérias-primas de origem local ou mão de obra local como condições específicas da contratação, devendo tais aspectos ser observados somente quando efetivamente relacionados

às atividades necessárias à execução dos serviços e tecnicamente aplicáveis ao caso concreto.

4.5.7. Dessa forma, os critérios de sustentabilidade estabelecidos encontram-se diretamente relacionados às características da solução pretendida e buscam reduzir os impactos ambientais decorrentes da operação, manutenção, instalação e desmobilização dos equipamentos, sem criar exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade da contratação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da secretaria gestora.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados necessidade da secretaria gestora.

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. Instalação e desinstalação de câmeras, cabos, conectores e materiais necessários para pleno funcionamento do sistema, seu monitoramento e suporte;

5.3.1.2. Instalação e desinstalação de infraestrutura de rede em fibra óptica ou solução equivalente para funcionamento do software de gestão;

5.3.1.3. Disponibilizar e operar tecnicamente uma central de operações, destinada à visualização, controle e gestão das imagens captadas, contendo, no mínimo:

- Estações de trabalho com monitores e/ou vídeo-parede (video wall) para visualização simultânea das câmeras instaladas;
- Console(s) de controle com joystick profissional dedicado ao comando de movimentação, zoom e demais funções das câmeras PTZ, com interface de operação intuitiva e responsiva;
- Software de gestão de vídeo compatível com os equipamentos fornecidos, licenciado para uso durante toda a vigência do evento;

- Disponibilização de equipe técnica exclusivamente operacional, sem qualquer atribuição de segurança, abordagem ou policiamento, responsável por assegurar o funcionamento do sistema e por prestar apoio informacional às autoridades presentes, mediante solicitação, sem qualquer poder de decisão sobre ações de resposta;
- A estrutura deverá ser instalada em veículo ou módulo transportável, dotado de mastro telescópico ou pontos de fixação para câmeras, conectividade redundante (fibra, rádio e/ou móvel) e autonomia energética própria, permitindo deslocamento e reinstalação em diferentes locais de eventos.

5.3.1.4. Gravação com discos configurados em arranjo redundante RAID (níveis 5, 6 ou 10, conforme a criticidade), assegurando a continuidade da gravação em caso de falha isolada de disco;

5.3.1.5. Software de análise de vídeo baseado em inteligência artificial e visão computacional, com funcionalidades tais como contagem e estimativa de fluxo de pessoas, detecção de aglomerações, identificação de objetos abandonados e leitura de placas veiculares, entre outras que subsidiem a análise situacional pela Contratante, observadas as seguintes condições:

5.3.1.6. A funcionalidade de reconhecimento facial somente poderá ser ativada mediante prévia e expressa autorização da Administração, sendo vedada sua utilização por iniciativa da Contratada;

5.3.1.7. O sistema deverá operar em regime de geração de alertas para verificação e decisão exclusivamente humana pela autoridade competente, sem produzir qualquer efeito jurídico ou operacional automático (bloqueio de acesso, acionamento de força ou similar) sem intervenção humana;

5.3.1.8. Todas as configurações, parametrizações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento das câmeras, da rede, do software de gestão e dos demais componentes do sistema serão de responsabilidade da Contratada;

5.3.1.9. Todas as instalações necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços deverão estar concluídas, testadas e disponíveis para uso em até 2 (duas) horas antes do horário de início de cada evento, cabendo à Contratada apresentar cronograma prévio de montagem compatível com esse prazo;

5.3.1.10. Ao término do evento, a Contratada procederá à desinstalação dos equipamentos e à desmobilização da estrutura, sem prejuízo da preservação e da entrega, se solicitada, das gravações realizadas.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.2. Para o correto dimensionamento da proposta, a empresa deve considerar diversos fatores primordiais que impactam diretamente na execução e viabilidade do objeto contratado.

5.4.3. Os custos indiretos, como despesas administrativas, tributos e encargos trabalhistas, devem ser incluídos na composição da proposta para evitar prejuízos financeiros à empresa. Além disso, é necessário avaliar os riscos operacionais e suas possíveis contingências, incluindo impactos climáticos, dificuldades logísticas e eventuais reajustes contratuais.

5.4.3.1. Definir número exato de câmeras e pontos de monitoramento, incluindo todos os eventos públicos programados e locais críticos indicados pela Secretaria de Segurança.

5.4.3.2. Garantir que o sistema esteja ativo durante todos os eventos, abrangendo horários de maior fluxo e situações extraordinárias que possam demandar monitoramento adicional.

5.4.3.3. Sistema deve permitir reconhecimento facial em tempo real, com taxa mínima de assertividade de 95%, mesmo em condições de baixa luminosidade ou clima adverso.

5.4.3.4. Incluir fornecimento de equipamentos, softwares, armazenamento seguro de imagens por no mínimo 90 dias, e suporte técnico 24h durante os eventos.

5.4.3.5. Disponibilizar equipe técnica para treinamento dos operadores designados e manutenção preventiva/corretiva do sistema.

5.4.3.6. Atender integralmente à LGPD e às normas de segurança cibernética e da Administração Pública, garantindo proteção e confidencialidade dos dados.

5.4.3.7. Adotar medidas que promovam eficiência energética, redução de consumo de água, descarte seguro de insumos e respeito às normas ambientais vigentes.

5.4.3.8. Dimensionar a proposta considerando prazos de instalação, vigência do contrato (12 meses) e estimativa de custos, garantindo economicidade e eficiência.

5.4.3.9. As propostas serão avaliadas com base na capacidade técnica, cumprimento dos requisitos legais e operacionais, sustentabilidade, suporte e manutenção, e custo-benefício.

5.4.3.10. Ao considerar todos esses aspectos, a empresa poderá apresentar uma proposta bem estruturada, tecnicamente viável e financeiramente sustentável, garantindo a execução eficiente e de qualidade do objeto contratado.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Global**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço Global**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.549,50 (sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DE RECURSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	18.18.2060600682.080	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 24 de agosto de 2026.

12. RESPONSÁVEIS:

Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento

Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento

Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

Croatá Albor Eri Nomen Tuum
03/05/1988



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:





CROATÁ

PREFEITURA



- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 4.1.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
 - 4.1.1.2 Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto.
 - 4.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 4.1.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.
 - 4.1.1.5 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 4.2 Declaração Formal e Relação Explícita, para a execução contratual, de disponibilidade de todo o Maquinário, Equipamentos e instalação de apoio, necessários à execução do objeto, devendo contemplarem boas condições de operação, onde serão vistoriados pelo município. (MODELO EM ANEXO V);

- 4.2.1. Declaração Formal de disponibilidade de Equipe Técnica, incluindo Engenheiro Eletricista devidamente registrado no conselho profissional competente e Responsável Técnico certificado em software de defesa, os quais terão plena responsabilidade pelo desempenho das atividades do objeto deste procedimento. (MODELO EM ANEXO VI)

- 4.2.2. Comprovação de que a licitante disponha de Software devidamente licenciado.



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO III

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS, conforme se segue.**

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme cabível e nos termos da legislação aplicável, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, justifica-se pela necessidade de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante e reduzir os riscos relacionados à eventual incapacidade de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a contratação envolve a prestação de serviços especializados de videomonitoramento urbano, com tecnologia de reconhecimento facial, disponibilização de software, suporte técnico e base móvel de monitoramento, exigindo da futura contratada estrutura empresarial compatível com a execução do objeto, manutenção da disponibilidade dos sistemas, disponibilização e operação dos equipamentos, suporte técnico e atendimento às demandas da Administração durante os períodos contratados.

A exigência busca, portanto, mitigar riscos de paralisação, descontinuidade ou incapacidade de prestação dos serviços decorrentes de situação econômico-financeira incompatível com as obrigações assumidas, constituindo medida de proteção ao interesse público, sem afastar empresas que apresentem condições efetivas de execução do objeto.

A exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, justifica-se por constituir meio objetivo de avaliação da situação econômico-financeira da licitante, permitindo à Administração verificar sua consistência patrimonial, desempenho econômico e capacidade de suportar as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade de aferição da capacidade econômico-financeira decorre das características do



CROATÁ

PREFEITURA



objeto, que pressupõe a disponibilização de infraestrutura tecnológica, equipamentos de videomonitoramento, base móvel, software especializado, recursos de processamento e transmissão de dados, equipe técnica e suporte necessário à continuidade da solução durante os eventos públicos.

A exigência dos 2 (dois) últimos exercícios sociais permite análise histórica mínima da situação econômico-financeira da empresa, reduzindo o risco de que a avaliação seja baseada exclusivamente em circunstâncias pontuais ou conjunturais. A medida busca conferir maior segurança à contratação, especialmente diante da necessidade de disponibilidade operacional dos equipamentos e sistemas durante os períodos de execução.

Ressalte-se que, para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência deverá observar a limitação legal aplicável, considerando-se os exercícios sociais efetivamente exigíveis, de modo a assegurar tratamento proporcional às empresas recém-constituídas e preservar a competitividade do certame.

A disciplina quanto à forma de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, de acordo com a natureza jurídica da licitante e com a legislação aplicável, justifica-se pela necessidade de conferir autenticidade, validade e confiabilidade à documentação apresentada, assegurando condições uniformes para sua análise pela Administração.

A previsão de apresentação dos documentos contábeis na forma da lei não constitui criação de requisito adicional de habilitação, mas estabelece a necessidade de que os documentos apresentados sejam formalmente válidos e aptos a demonstrar a efetiva situação econômico-financeira da empresa, observadas as regras específicas aplicáveis a cada natureza jurídica.

No caso de empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, a possibilidade de substituição das demonstrações contábeis exigíveis pelo balanço de abertura, quando juridicamente cabível, assegura tratamento proporcional às empresas recém-constituídas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Quanto às cooperativas, deverão ser observadas as exigências contábeis e documentais previstas na legislação específica e no instrumento convocatório, quando aplicáveis, de modo a permitir a adequada avaliação de sua situação econômico-financeira, sem imposição de requisitos incompatíveis com sua natureza jurídica.

As exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência são necessárias para demonstrar que a futura contratada possui experiência anterior e capacidade operacional compatíveis com a prestação dos serviços de videomonitoramento objeto da contratação.

Embora os serviços possam apresentar características de natureza comum, a execução adequada da solução demanda conhecimentos técnicos específicos, estrutura operacional compatível e experiência na utilização e disponibilização de sistemas de videomonitoramento, equipamentos de captação e transmissão de imagens, plataformas de gerenciamento, armazenamento e análise de dados, suporte técnico e demais recursos necessários ao funcionamento da solução.

A exigência de comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante já executou satisfatoriamente serviços compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

A experiência anterior constitui elemento objetivo para aferição da capacidade técnica e operacional da empresa, especialmente considerando que o objeto compreende solução integrada de videomonitoramento, com disponibilização de base móvel, software de gerenciamento, tecnologia de reconhecimento facial, recursos de análise de imagens, suporte técnico e operação da infraestrutura

necessária ao funcionamento da solução durante os eventos públicos.

Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as características essenciais do objeto, permitindo à Administração verificar a efetiva capacidade da empresa para executar serviços de natureza semelhante, sem exigir identidade absoluta entre os objetos anteriormente executados e a presente contratação.

A definição de características mínimas para os atestados justifica-se pela necessidade de possibilitar análise objetiva da pertinência e suficiência da experiência apresentada, evitando a aceitação de documentos genéricos ou incapazes de demonstrar compatibilidade material entre a experiência anterior da licitante e os serviços que serão executados.

A exigência de compatibilidade deverá ser interpretada de forma razoável e proporcional, considerando-se a natureza, finalidade, complexidade e características essenciais dos serviços anteriormente executados, não sendo necessária a comprovação de experiência em todos os componentes ou funcionalidades específicas da solução contratada.

Em especial, não se mostra necessária a exigência de que os atestados contemplem exatamente todos os recursos tecnológicos previstos no objeto, tais como determinada marca de software, modelo específico de câmera ou tecnologia proprietária, desde que a experiência apresentada demonstre capacidade técnica e operacional compatível com a execução do serviço pretendido.

A exigência de que os serviços anteriormente executados estejam inseridos em atividade compatível com o objeto da contratação justifica-se pela necessidade de verificar a pertinência da experiência profissional e operacional apresentada pela licitante. Todavia, a análise deverá privilegiar a compatibilidade material da experiência demonstrada, evitando-se formalismo excessivo baseado exclusivamente na denominação da atividade econômica ou no CNAE da empresa.

A exigência de indicação, nos atestados, dos serviços efetivamente executados busca permitir que a Administração identifique a natureza e a extensão da experiência apresentada, especialmente quanto à prestação de serviços relacionados a videomonitoramento, monitoramento eletrônico, operação ou disponibilização de sistemas de câmeras, gerenciamento e análise de imagens, suporte técnico ou soluções tecnológicas de natureza compatível.

Considerando as características do objeto, poderão ser considerados compatíveis, conforme definido no Termo de Referência, serviços que envolvam, isolada ou conjuntamente, sistemas de videomonitoramento, monitoramento eletrônico, gerenciamento de imagens, disponibilização e operação de equipamentos de monitoramento, suporte técnico de sistemas de segurança eletrônica ou outras soluções tecnológicas de complexidade e finalidade semelhantes.

A experiência poderá ser comprovada mediante um ou mais atestados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a permitir a demonstração da capacidade técnica sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

A previsão de que os atestados de capacidade técnica possam ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme a situação da licitante e o vínculo existente entre os estabelecimentos, justifica-se pela necessidade de evitar formalismo excessivo e reconhecer a estrutura organizacional das empresas que atuam por meio de diferentes estabelecimentos, desde que seja possível verificar a vinculação da experiência à estrutura empresarial participante.

A exigência de que os atestados contenham a identificação da pessoa jurídica emitente, identificação do responsável pela emissão e meios de contato, quando aplicável, justifica-se pela necessidade de garantir autenticidade, rastreabilidade e possibilidade de verificação das informações apresentadas.

Tais elementos permitem que a Administração, quando necessário, realize diligências para



CROATÁ

PREFEITURA



confirmar a veracidade do documento, a legitimidade de sua emissão e a efetiva execução dos serviços declarados, contribuindo para a segurança e a lisura do procedimento de contratação.

A previsão de que a licitante disponibilize informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, inclusive documentos relacionados à contratação que deu origem à comprovação, quando solicitados em diligência e quando juridicamente cabíveis, decorre do poder-dever da Administração de verificar a autenticidade e a pertinência da documentação apresentada.

Essa possibilidade de diligência não deve ser interpretada como criação de requisito autônomo e prévio de habilitação, mas como instrumento destinado à conferência da documentação e ao esclarecimento de informações necessárias à adequada instrução do procedimento, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto envolve tecnologia de reconhecimento facial e tratamento de informações obtidas por meio de sistemas de videomonitoramento, a futura contratada deverá ainda demonstrar, quando previsto no Termo de Referência e de acordo com a natureza da contratação, capacidade operacional para observar os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, disponibilidade dos sistemas e proteção de dados pessoais aplicáveis à execução dos serviços.

A qualificação técnica não deverá, contudo, exigir comprovação de experiência em reconhecimento facial ou em determinada tecnologia específica quando tal exigência não se mostrar indispensável à demonstração da capacidade de execução do objeto, devendo os requisitos permanecer restritos às características efetivamente relevantes para assegurar a adequada prestação dos serviços.

Por fim, as exigências de qualificação econômico-financeira e técnica deverão guardar relação direta com as características e a complexidade do objeto, observando os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A finalidade da habilitação não é restringir a participação de empresas, mas assegurar que a futura contratada possua condições econômicas, técnicas e operacionais suficientes para disponibilizar e manter a solução de videomonitoramento durante os eventos públicos, garantindo a continuidade, confiabilidade, segurança e adequada execução dos serviços contratados.





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Croatá/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC, que versa sobre a Contratação da Prestação dos Serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS**, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS	Serviço	01		

Valor global da Proposta: _____ (_____)



CROATÁ

PREFEITURA

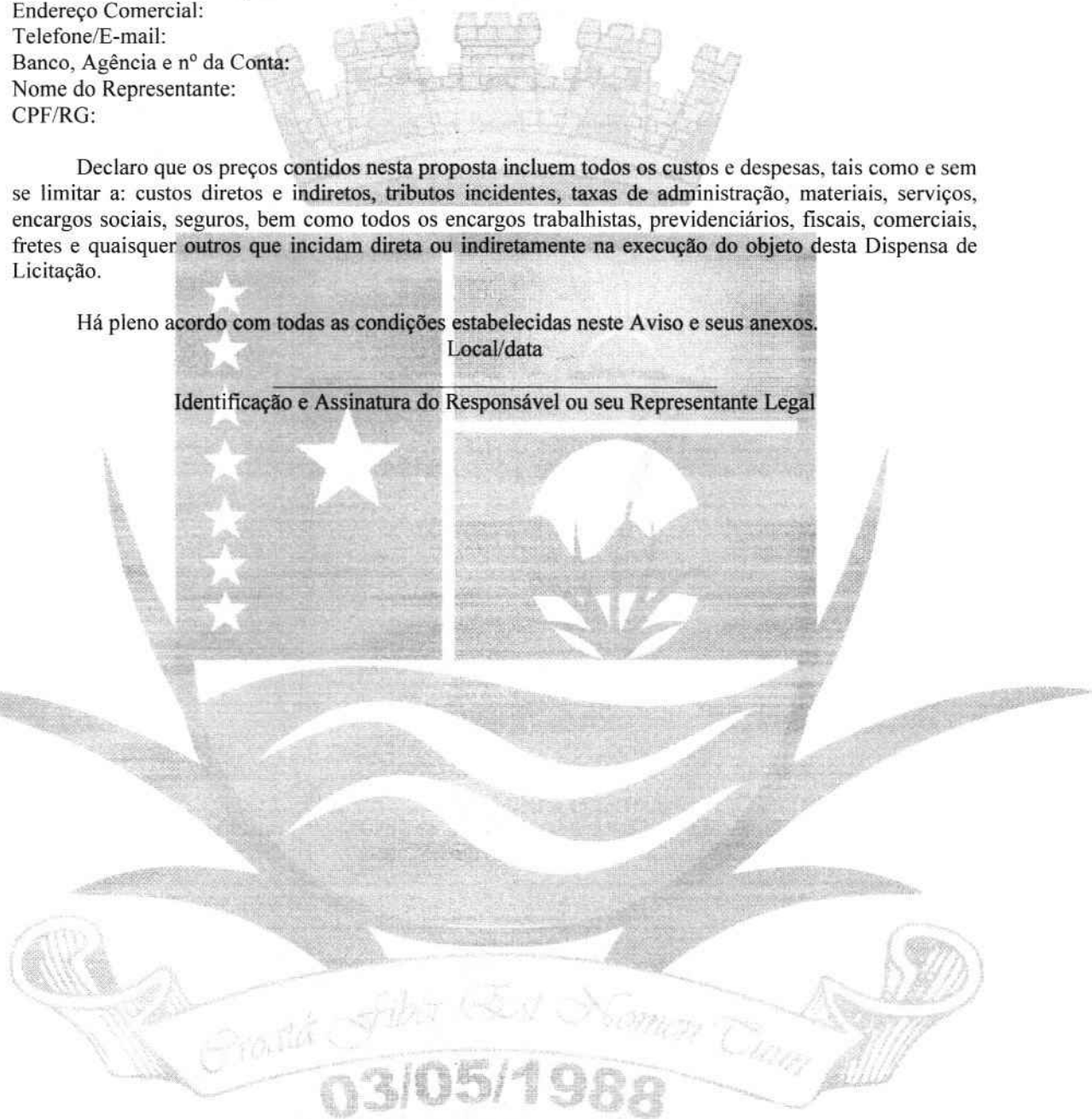


Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Municipal:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Croatá/CE, com sede no endereço: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba, CEP: 62390-000, Croatá/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.462.349/0001-07, através da Secretaria Municipal de Segurança, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de **Dispensa Eletrônica** nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC e a Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROTÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS.	Serviço	01		

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



CROATÁ

PREFEITURA



5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



CROATÁ

PREFEITURA



critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CROATÁ

PREFEITURA



6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



CROATÁ

PREFEITURA



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



CROATÁ

PREFEITURA



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





CROATÁ

PREFEITURA



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, quando houver.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	18.18.2060600682.080	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



CROATÁ

PREFEITURA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Croatá/CE, ____ de ____ de 20__

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

Croatá Fiver Est. Novo Tempo
03/05/1988





CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO VI DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DE APOIO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE APOIO

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC, que disponibilizara, no ato da contratação, todo o maquinário, equipamentos e instalação de apoio, necessários execução do serviço objeto da licitação, estando todos em boas condições de operação em conformidade com o disposto em Projeto Básico, compreendendo a seguinte relação explícita:

Item	Descrição	Quantidade	Estado de Conservação
1			
2			
...			

Declaro ainda, que serão realizadas as devidas instalações de apoio ao bom desempenho dos serviços.

_____/_____/_____, de _____ de 20_____.
(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



CROATÁ

PREFEITURA



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Dispensa de Licitação nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC, que disponibilizara os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

EQUIPE TÉCNICA:				
Nº	Nome do Profissional	Função técnica	Número do Registro	Profissional Detentor do Atestado (X)
1				
2				
...				

_____/_____/_____ de ____ de 20____
(assinatura do representante legal)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)



CROATÁ

PREFEITURA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ÓRGÃO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATÉRIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Segurança** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **10/09/2026** – Horário da Sessão: **08H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **Jusciê Pereira da Silva**.

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

VEÍCULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://croata.ce.gov.br>

- <https://pncp.gov.br>

DATA DA VEÍCULAÇÃO:

04/09/2026

LOCAL E DATA:

Croatá - CE, 03/09/2026

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:

Jusciê Pereira da Silva
Agente de Contratação Administrativa

- e) A identificação dos bens pertencentes a outros setores e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;
 f) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
 g) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
 h) A identificação de bens com etiquetas que difere dos bens registrados nos livros patrimoniais;
 i) A identificação de necessidade de renumerar os bens, devido às divergências entre os bens encontrados e os registros nos livros patrimoniais;
 j) A identificação de inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
 m) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
 p) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - A Comissão deverá proceder aos trabalhos de levantamento, registro e inventário de todo o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas que regulamentam a matéria.

Art. 5º - Dê ciência aos interessados.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:E87BDCC1

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 3107004/2026, de 31 de julho de 2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO BEZERRA NOBRE, inscrito no CPF: 604.284.663-97, do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 31 DE JULHO DE 2026.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima

Código Identificador:3E2CBF15

SECRETARIA DE SEGURANÇA

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** – Unidade Administrativa:

Secretaria Municipal de Segurança – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2026.08.26.01/DLE/SSP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, INCLUINDO SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE MÓVEL DE MONITORAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE NA ANÁLISE, TOMADA DE DECISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS, CONTRIBUINDO PARA O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA E DA GESTÃO OPERACIONAL DOS EVENTOS** – Tipo de Dispensa: **Sem Disputa** – Data da Sessão: **10/09/2026** – Horário da Sessão: **08H30M** – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2tecnologia.com.br> | <https://www.croata.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <http://precodereferencia.m2tecnologia.com.br> – Agente de Contratação: **Juscilê Pereira da Silva**

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:626379B5



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2026 ERERÉ, CEARÁ, 24 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, NO VALOR DE R\$ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, Estado do Ceará, Glauber Lopes de Holanda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 526/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Ereré, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão obtidos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do referido artigo.

Art. 3º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Ereré
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Ereré
 PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0004.2.075 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15000000000	R\$ 51.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	15000000000	R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15000000000	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000000	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000000	R\$ 140.000,00
TOTAL			R\$ 271.000,00